



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Ernst Bauer		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Ernst Bauer, realizados em Viena-Áustria.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044692-0	PARECER Nº 0397/2000	APROVADO EM: 24.04.2000

I – RELATÓRIO

Ernst Bauer solicita a este Conselho de Educação a equivalência dos seus estudos realizados no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O interessado cursou a Escola de Hotelaria da Câmara de Economia Industrial de Viena. Instituto de Promoção Econômica. Catálogo Nº B1, apresentando o Certificado de Conclusão.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Ernst Bauer tenha seu certificado emitido pela Hotelfachschule, da Cidade de Viena-Áustria, reconhecido como equivalente ao Certificado de ensino médio da escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0397/2000
SPU Nº 00044692-0
APROVADO EM: 24.04.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC